

## **DECRETO Nº 2.160/2024**

Categoria: Decretos

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 26 de novembro de 2024

DECRETO Nº 2.160, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1613, de 27 de abril de 2018:

## DECRETA:

Art. 1º - Premiação Especial "BROCHIER MAIOR - Sua gente é que faz" que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no comércio varejista do município de Brochier e colocarem o CPF na nota fiscal no momento da compra.

**Parágrafo único** – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <a href="https://nfg.sefaz.rs.gov.br">https://nfg.sefaz.rs.gov.br</a>.

**Art. 2º** - Serão realizados dois sorteios, um em cada semestre, em junho e dezembro, respectivamente, conforme tabela abaixo:

SORTEIO DE JUNHO/2025 - BILHETES GERADOS DE OUTUBRO/2024 A MARÇO/2025



1º Prêmio	R\$1.200,00	6º Prêmio	R\$500,00
2º Prêmio	R\$800,00	7º Prêmio	R\$500,00
3º Prêmio	R\$800,00	8º Prêmio	R\$300,00
4º Prêmio	R\$800,00	9º Prêmio	R\$300,00
5º Prêmio	R\$500,00	10º Prêmio	R\$300,00

## SORTEIO DE DEZEMBRO/2025 - BILHETES GERADOS DE ABRIL/2025 A SETEMBRO/2025

1º Prêmio	R\$1.200,00	6º Prêmio	R\$500,00
2º Prêmio	R\$800,00	7º Prêmio	R\$500,00
3º Prêmio	R\$800,00	8º Prêmio	R\$300,00
4º Prêmio	R\$800,00	9º Prêmio	R\$300,00
5º Prêmio	R\$500,00	10º Prêmio	R\$300,00

**Art. 3º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

• §1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Instruções de resgate dos prêmios sorteados para a NFG Brochier	E-mail	Telefone
Emerson Alexandre Kaspar	Titular	O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio, disponível no site www.brochier.rs.gov.br/nfg-brochier, ou, caso necessite de auxílio, na sala do empreendedor, localizada junto à prefeitura de Brochier, na Rua Guilherme Hartmann, nº 260. Levar documento de identificação.	nfgbrochier@brochier.rs.gov.br	51 3697-1212 Ramal 204



O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio,

disponível no site

Marco Vinícius de Adjunto Oliveira

sala do empreendedor, localizada junto à prefeitura de Brochier, na Rua Guilherme Hartmann, nº 260. Levar documento de identificação.

www.brochier.rs.gov.br/nfg-brochier, nfgbrochier@brochier.rs.gov.br 3697-1212

Ramal 204

51

• §2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO** 

**Prefeito Municipal** 

Registre-se, e publique-se.

Data Supra.

**EVANDRO CARLOS PEREIRA** 

Secretário Mun. Administração e Fazenda



Anexos	
$\underline{http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5458/75LR2IEqqllMuy\_n-45MwaxfR15F}$	hGNE.pdf